

N.º: Gp0168-XI
Proc.º: 39.01.01.15
Data: 13.03.2017

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

Reabilitação das Estradas Regionais na Ilha de São Jorge

Atendendo à importância estrutural que as estradas assumem como fatores de melhoria das condições de vida das populações, proporcionando a estas, bem como aos agentes económicos e sociais acessibilidade, mobilidade e proximidade territorial;

Uma vez que a rede regional visa permitir a ligação entre os polos urbanos e económicos de maior expressão em cada ilha, sendo estas vias fulcrais no acesso a portos, aeroportos, zonas de interesse turístico, entre outros;

Considerando a empreitada de reabilitação e beneficiação de um troço da Estrada Regional n.º 1 - 2.ª, no ramal de acesso à Fajã do Ouvidor, que decorreu no ano transato com alguns aspetos deficitários, nomeadamente no que se refere à qualidade da massa asfáltica;

Considerando que é de conhecimento público, que foram recolhidas amostras de asfalto aplicado na referida via, para análise pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil - LREC, uma vez que existiam dúvidas quanto à qualidade do referido asfalto;

Dado que apesar de aquela obra ser recente o asfalto já se encontra, em determinadas zonas, em mau estado de conservação;

Considerando a intervenção no circuito logístico terrestre de São Jorge - empreitada de reabilitação e beneficiação de um troço da Estrada Regional n.º1-2ª, entre o Alto das Manadas e Biscoitos, que se encontra em fase de execução;

Atendendo a que a empreitada em causa visa, para além da reposição do pavimento, a uniformização da largura da via existente, a criação de sistemas de drenagem, a colocação de elementos que reforcem a segurança ao longo do trajeto e a melhoria da sinalização vertical e horizontal, conforme o comunicado de 29 de dezembro de 2015 divulgado pelo Gabinete de Apoio à Comunicação Social. Sendo que as intervenções previstas ao nível do pavimento passariam pela recarga de betuminoso e, em outros casos, pela reconstrução de parte da caixa da estrada com o respetivo saneamento, e em outras situações, o alargamento da via para o perfil transversal com 6 metros de largura.

Considerando que a via em causa é uma das principais estradas regionais da Ilha de São Jorge, sendo das que apresenta maior tráfego, fazendo a ligação entre os dois Concelhos e que se encontrava em elevado estado de degradação, pelo que é inquestionável a necessidade da sua intervenção. Contudo, é necessário que tal intervenção seja realizada por forma a colmatar as questões deficitárias que apresentava, bem como a serem criadas condições de acessibilidade e segurança e por forma a que esta seja realizada por forma a ter a maior durabilidade possível;

Acresce que a zona em causa é de alguma inclinação, sendo imprescindível um bom sistema de drenagem das águas pluviais, que para além de ser uma questão de segurança, é um importante elemento quanto à consistência e duração da infraestrutura, no entanto, em vários locais só se construiu valeta num dos lados da via. Tal facto também nada abona a favor da boa conservação da via, uma vez que as referidas valetas, também tem um importante papel quanto à estabilidade da camada inferior de tout-venant, confinando a mesma, evitando que esta seja perdida, ao longo do tempo, com a carga e pressão exercida pelos rodados das viaturas. Pelo que a regularidade da camada de desgaste – asfalto, a médio e longo prazo, está dependente da permanência e manutenção da camada de tout-venant;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requer-se que o Governo Regional dos Açores nos informe com carácter de urgência sobre:

1 – Em que data o LREC realizou a recolha das amostras de asfalto aplicado no troço da Estrada Regional n.º 1 - 2.ª, no ramal de acesso à Fajã do Ouvidor?

2 – Em que data o LREC realizou as análises?


3 – Requeremos cópia do relatório, com conclusões e recomendações?

4 – Quem se encontra a realizar a fiscalização à empreitada de reabilitação e beneficiação de um troço da Estrada Regional n.º1-2ª, entre o Alto das Manadas e Biscoitos?

5 – No que se refere a empreitada mencionada no ponto anterior, nomeadamente no que concerne à construção de valetas e à caixa de estrada, qual o critério para a solução que se está a utilizar, face às características da via em causa?

6 – No âmbito da empreitada da Estrada Regional n.º1-2ª, entre o Alto das Manadas e Biscoitos, está a cumprir-se com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 18/2003 – A, de 9 de abril, que aprova o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre, na Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A de 12 de Agosto de 2008, no que se refere à largura da via, isto é, estão a ser cumpridos os 6 metros de largura, visto se tratar de uma via regular ERS (Estrada Regional Secundária) e que cada via não deve ser inferior a 3 metros?

Os Deputados,



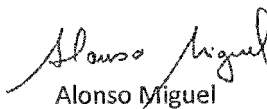
Catarina Cabeceiras



Artur Lima



Graça Silveira



Alonso Miguel

